

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PRAÇA
1ª VARA JUDICIAL DO FORO DE AGUDOS / SP

Edital de 1ª e 2ª Praça do veículo abaixo descrito para conhecimento de eventuais interessados na lide e **INTIMAÇÃO** da executada **VIVIAN KARLLA DE PAULA LIMA** (CPF: 226.112.768-54), extraída dos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – CONTRATOS BANCÁRIOS**, requerida por **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS** (CNPJ: 54.037.916/0001-45). PROCESSO: **1000819-42.2020.8.26.0058**.

O Dr. **MAURICIO MARTINES CHIADO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial do Foro de Agudos / SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, a todos quanto este edital vierem ou dele conhecimento tiver e interessar possa que, com fundamento no artigo 882 e parágrafos, e art. 884, I e II, ambos do CPC, regulamentado pelos Provimentos CSM 2306/2015, 2427/2017 e 2614/2021 do TJSP, Provimento CG 19/2021, Resolução 233/2016 do CNJ e Art. 250 e seguintes das Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP, a leiloeira **Renata Franklin Simões - JUCESP nº 1040**, levará a público pregão de venda e arrematação através da plataforma **IMPACTO LEILÕES** (www.impactoleiloes.com.br), em **1ª Praça com início no dia 07/10/2026 às 11:00 horas e com término no dia 09/10/2026 às 10:30 horas**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação judicial, e não havendo licitante, fica desde já designado a **2ª Praça com início no dia 09/10/2026 às 11:01 horas e com término no dia 29/10/2026 às 11:00 horas**, onde será aceito lance a partir de **50%** do valor da avaliação, conforme art. 891 do NCPC. Parágrafo Único - Considera-se lance vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação.

BEM: VEÍCULO RENAULT/SANDERO AUT 1016V, Placa: AMX6F55, Ano/Modelo: 2010/2011, Cor: Prata, Combustível: Álcool/Gasolina, Renavam: 00227513215. **Fiel Depositário.** Foi nomeada a executada Vivian Karlla de Paula Lima. **Avaliação:** R\$ 30.452,00 fls. 320. **Localização:** Conforme informação da executada o veículo se encontra localizado em um sítio localizado no Município de Agudos/SP (fls. 386). Rua Rubens de Almeida Françoso, nº 55 – Santa Angelina – Agudos / SP – CEP: 17123-112, ou ainda Rua Oscar Doca, 88 – Santa Angelina – Agudos / SP - CEP: 17123-160.

ÔNUS: Consta débitos pendentes sobre o veículo no valor de R\$ 3.704,12 e débitos IPVA inscritos na dívida ativa referente aos exercícios de 2021 à 2025 no valor de R\$ 5.627,10, totalizando débitos no importe de R\$ 9.331,22 em abril/2026. Débitos desta ação no importe de R\$ 27.399,44 em março/2026 fls. 363. Não consta nos autos recurso ou causa pendente de julgamento.

O veículo será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus dos interessados verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica.

DO VALOR MÍNIMO DA VENDA DOS BENS – No primeiro pregão o valor mínimo para a venda do bem apreogado será o valor da avaliação judicial correspondente à **R\$ 30.452,00**. No segundo pregão, o

valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50%** do valor da avaliação judicial correspondente à **R\$ 15.226,00**.

OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Eventuais providências e despesas sobre o bem relativas à transferência, retirada, desmontagem, transporte e outras despesas pertinentes, correrão por conta do arrematante. exceto eventuais débitos de natureza tributária como taxas e impostos, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação, conforme art. 130, caput do CTN. Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço. Aplicando-se o artigo 908 do CPC no que couber

DA ARREMATAÇÃO: O arrematante deverá assinar o auto de arrematação, conforme disposição do art. 903 do NCPC, (Qualquer que seja a modalidade do leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º, deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos). Se o credor optar pela não adjudicação, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, ressalvada a possibilidade de decisão distinta do juízo. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.

PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA: O arrematante efetuará o pagamento à vista ou parcelado. **Pagamento à vista:** O depósito deve ser efetuado no prazo de até 24hrs do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial remetido ao R. Juízo do processo. **Pagamento parcelado:** Depósito do sinal igual ou superior a 25% do valor do lance vencedor, no prazo de 24hrs do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial remetido ao R. Juízo do processo, e o restante em até 30 parcelas, corrigidas mensalmente pelo índice do TJSP **e garantido por caução idônea** (no caso de bens móveis), ficando esta forma de pagamento sujeito a apreciação da M.M Juíza da causa, ficando desde já consignado que proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, ainda que mais vultuoso. (Art. 895, §1, §2, §4, §5, §6, §7, §8, e §9 do NCPC). Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito do preço ou do sinal, tal informação será encaminhada ao M.M Juízo competente para aplicação das medidas cabíveis.

LANCES: O sistema da IMPACTO LEILÕES diferencia lances à vista de lances parcelados, ou seja, o sistema aceitará lances na condição parcelada somente se não houver lances à vista. A partir do momento que for recebido um lance à vista os lances na forma parcelada não serão mais recebidos, no entanto, o participante poderá alterar a forma de pagamento a qualquer momento para permanecer na disputa. Conforme Resolução 236, Art. 21 - Sobrevindo lance nos 3 minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. Autorizado para o presente leilão apenas pagamento à vista.

COMISSÃO: A comissão devida a leiloeira será de **5%** (cinco por cento) sobre o lance vencedor, comissão não incluída no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será paga pelo arrematante no prazo de 24 horas do encerramento do leilão em conta a ser informada pela leiloeira, e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO, ADJUDICAÇÃO OU ACORDO: Se o executado, **após a deferimento pelo juízo do edital em epígrafe**, pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, ou sendo firmado acordo entre as partes, deverá arcar com a comissão no importe de 2% sobre o valor do acordo firmado, nos termos da Resolução 236/2016 do CNJ, art. 7º, parágrafos §3º e §7º. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação com a efetiva arrematação do bem, o leiloeiro fará jus à comissão prevista neste edital, conforme art. 267 § 4º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente junto ao Ofício onde tramita a ação ou através do Tel.: (11) 3564-0717 e (11) 9.9147-8616 ou e-mail: juridico@impactoleiloes.com.br, ou ainda, no escritório da leiloeira localizado na Rua Paracatu, nº 309 - conjunto 101 – Parque Imperial – São Paulo / SP.

Ficam os **EXECUTADOS E DEMAIS INTERESSADOS INTIMADOS** das designações supra, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei.

DR. MAURICIO MARTINES CHIADO

Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial do Foro de Agudos